
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DECRETO Nº 010/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO GERAIS DE USO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de conferir regulamentação adequada aos procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos gerais de uso, gerenciamento e controle da frota de veículos oficiais no âmbito do Poder Executivo do Município de Serra Caiada/RN, os quais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. A condução dos veículos oficiais será realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a respectiva obrigação em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único. No caso de insuficiência de motorista profissional ou pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo, o titular da Secretaria responsável poderá, excepcionalmente, autorizar a condução de veículo oficial diretamente pelo servidor beneficiário do deslocamento, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que devidamente habilitado, na forma da lei.

Art. 3º. Os condutores de veículos oficiais são pessoalmente responsáveis pelo cometimento de infrações de trânsito e pelo pagamento das respectivas multas aplicadas, sem prejuízo da responsabilização.

Art. 4º. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a:

- I – permanecer no local do acidente até a realização de perícia;
- II – comunicar ao seu supervisor imediato sobre a ocorrência do sinistro; e
- III – registrar a ocorrência perante a autoridade de trânsito.

§ 1º. No caso de acidente que acarrete dano ao erário ou a terceiros será instaurada sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins de apuração de responsabilidade.

§ 2º. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade do condutor do veículo oficial, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e por quaisquer prejuízos resultantes do acidente, independentemente da caracterização de culpa ou dolo.

Art. 5º. Ao término da circulação diária, os veículos oficiais serão recolhidos à garagem da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

Art. 6º. Os condutores de veículos oficiais deverão, diariamente:

- I - registrar a quilometragem inicial e final dos veículos sob sua responsabilidade; e
- II - vistoriar, no início e no final do expediente, os veículos sob sua responsabilidade, anotando quaisquer falhas ou defeitos verificados.

Parágrafo único. As anotações de quilometragem e vistoria serão repassadas pelo motorista ao servidor responsável para registro em ficha de controle de veículos oficiais.

Art. 7º. Este presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 07 de maio de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:B42AB40E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2019. Edição 2019
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>